



**LEI 772 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “VALORIZE MISSAL”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Instituir o Programa “VALORIZE MISSAL”, com o Lema “ **VALORIZE SUA COMPRA, ELA VALE PRÊMIOS**”.

**Art. 2º** - O Programa tem por objetivo trabalhar o projeto “**VALORIZE SUA COMPRA, ELA VALE PRÊMIOS**” incentivando as atividades industriais, comerciais, agropecuárias e de prestação de serviços através de ações diretas ou indiretas de conscientização junto aos estabelecimentos e consumidores no sentido que sejam emitidas notas fiscais em todas as operações realizadas, proporcionando aumento na arrecadação municipal.

**Art. 3º** - Na implantação e desenvolvimento de ações diretas ou indiretas de conscientização, o Município poderá firmar convênios com as associações de classe das atividades nominadas no artigo anterior e também campanhas de publicidade através de órgãos de divulgação.

**Art. 4º** - Preferencialmente, as ações diretas de conscientização implantadas e desenvolvidas pelo Município, em vista dos objetivos sociais que se pretende alcançar, contarão com a participação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, envolvendo a administração, corpo docente e discente.

**Art. 5º** - O Projeto consistirá na distribuição de cupons que concorrerão aos sorteios de prêmios abrangendo cada um dos seguintes grupos:



I – Consumidores que apresentarem notas fiscais de serviços, emitidas por empresas ou produtores rurais do município de Missal;

II – Produtores rurais que apresentarem notas fiscais de produtores rurais, acompanhadas das respectivas notas fiscais de entrada, quando o produto for entregue a uma empresa regularmente constituída;

III – Empresas comerciais sediadas no município que apresentarem notas fiscais de prestadores de serviços com retenção do ISSQN de empresas sediadas em outro município;

IV – Empresas sediadas ou não no município que apresentarem nota fiscal de prestação de serviços emitidos por empresas sediadas em Missal.

§ 1º - Os valores a serem comprovados para fazer jus a um cupom serão estabelecidos em regulamento específico.

§ 2º - O Projeto “**VALORIZE MISSAL**” com o Lema “**VALORIZE SUA COMPRA, ELA VALE PRÊMIOS**”, terá duração até dezembro de 2008 e será escolhido um mascote que represente a campanha.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir prioridade na Lei Municipal nº 708/2005, que trata do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2006/2009, bem como na Lei Municipal nº 749/2006 que trata das Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme abaixo:

- Projeto/Atividade – Valorize Missal.

- Objetivo – Trabalhar o projeto junto a população e aos estabelecimentos comerciais no sentido que sejam emitidas notas fiscais em todas as operações econômicas, com fim de proporcionar aumento da arrecadação municipal, através da distribuição de prêmios.

- Meta – Aumento da Arrecadação Própria.

- Período – 2007 e 2008.

- Valor – R\$ 7.000,00 para o exercício financeiro de 2007 e R\$ 8.000,00 para o exercício financeiro de 2008.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei para os exercícios financeiros correrão à conta do Orçamento Geral do Município, no Órgão:

04.00 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Unidade Departamento de Contabilidade e Tributação

0412300302-012 – Manutenção da Gestão Financeira

3390.30.00.00 – Material de Consumo.



**Art. 8º** - O Executivo Municipal baixará decreto regulamentando a aplicação do disposto nesta Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.



Plínio Stuani  
**Prefeito Municipal**